

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCENTES - ESCOLAS P.E.I. - 2025**

A Dirigente Regional de Ensino – Região Diadema/SP, convoca os Docentes Efetivos, Ingressantes e Não Efetivos Categoria (P, N, F) inscritos para transferência entre Escolas do Programa de Ensino Integral (P.E.I), nos termos da Resolução SEDUC nº 77, de 24 de outubro de 2024, Portaria CGRH 37 de 14 de novembro de 2025 e Portaria CGRG 38 de 25 de novembro de 2025, conforme segue:

### **Considerando a Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024:**

Artigo 10 – No ato da sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral

– PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar a declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.

§1º – O docente que não apresentar a declaração de anuência (Documento físico/impresso), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

§2º – Na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte documentação:

I- RG;

II- CPF:

III- Declaração de anuência, expedida pelo superior imediato.

§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

Artigo 11 - O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.

Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; devendo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

**E Portaria CGRH nº 38 de 25 de novembro de 2024 (Professores Ingressantes):**

Artigo 2º – Na sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, o docente deverá apresentar:  
I – Declaração de anuência (documento físico/impresso), em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar;  
II – RG e CPF;  
III – Termo de posse do cargo (fotocópia/documento físico/impresso) – docentes ingressantes.

§1º – A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral, estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024.

§2º – As sessões descritas no artigo 1º desta Portaria, deverão ser realizadas em nível de Diretoria de Ensino.

**Data: 02/12/2024- Segunda-Feira**

**Horário: 09h**

**Local: Diretoria de Ensino de Diadema (Auditório)- Rua Cristóvão Jaques, 113, Vila Nogueira-Diadema-SP.**

**OBS: Somente serão atendidos os candidatos inscritos e que não tiveram indicação de realocação na Avaliação de Desempenho. O critério da realocação não se aplica aos docentes ingressantes.**

Diadema, 28 de novembro de 2024.